

PARECER : Ilmo. Sr. Superintendente Regional na SR/DPF /ES
Dr. LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

Ofício nº 1.988/95-GSR/DPF/ES

Vitória/ES, 24 de agosto de 1995.

Senhor Presidente,

Atendendo os termos do Ofício nº 15/95-Portaria nº 002/95-INI/DPF, de 22.08.95, e que, inicialmente gostaríamos de parabenizar o Instituto Nacional de Identificação (INI) pela constituição de um Grupo de Trabalho para a criação da Categoria Funcional de Perito Papiloscópico Federal.

Urge na sociedade atual pesquisas e estudos para um melhor aperfeiçoamento da Polícia Científica. A todo instante tomamos conhecimento através da imprensa das novas descobertas nas ciências e o aproveitamento, específico nas áreas de Medicina Legal. Sendo a Antropologia Forense parte desse conhecimento que estuda os assuntos de identidade e da identificação médico-legal (idade; sexo; raça; altura etc.) e Judiciária (antropologia e dactiloscopia).

A Antropologia é a história natural do homem. Seu estudo interessa o Direito, principalmente por causa das questões de identidade. O conjunto de conhecimento de Antropologia Geral utilizados e aplicados ao Direito é o que se chama Antropologia Forense. Dentro desse imenso conteúdo encontra-se o capítulo referente a identidade, a qual é a soma de caracteres que individualiza uma pessoa, distinguindo-a das demais.

A Sua Senhoria o Senhor

GILBERTO CLEMENTINO DOS SANTOS

Presidente do Grupo de Trabalho - Portaria nº 002/95-INI/DPF

BRASÍLIA/DF

Continuação do Ofício nº 1.988/95-GSR/DPF/ES, de 24.08.95.

É condição indispensável à convivência social, a posse de documento que assegure a fácil identificação de qualquer indivíduo. São as impressões digitais, cujo emprego se tem generalizado modernamente de maneira extraordinária. A preocupação atual é a de identificar a todos, por motivo de ordem civil, policial, militar, política, administrativa, torna-se essa identificação necessária e imprescindível, embora a atual Constituição Federal não há exija aos indiciados em Inquérito Policial, que exibirem a cédula de identidade.

Entendemos como um equívoco do Legislador tal norma. Pois deixa de trazer ao processo crime, através da coleta de impressões, a segurança indelével da individualização do autor.

A imprensa tem focalizado casos de pessoas que foram condenadas a revelia como supostos autores de crimes sem tê-las cometido, simplesmente, pelo fato de terem extraviadas suas cédulas de identidade, as mesmas utilizadas por malfetores no ato de indicição.

O nome que recebemos no batismo não basta para nos identificar. O nome se muda, se troca, encontra outro idêntico. Só as impressões digitais são pessoais e inconfundíveis.

O retrato igualmente, inspira pouca confiança, além de ser suscetível de falseamento por truques e técnicas especiais. Mais ainda, temos os casos dos sócios, em que a prova fotográfica torna-se de valor nula.

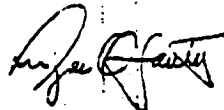
Recentemente um canal de televisão promoveu um concurso de sócios de um artista famoso, onde não menos de 20 (vinte) pessoas se apresentaram com características físicas semelhantes.

Locard, autoridade suprema, diz que são 3 (três) as qualidades que conferem as impressões digitais valor sem igual para a identificação: perenidade, imutabilidade e variedade.

A Jurisprudência, em toda parte do mundo civilizado tem prestigiado, com suas decisões as conquistas datilográficas. Condenações tem sido baseada em determinados casos, apenas nas impressões digitais.

Diante do exposto fica mais do que comprovado que a elevação da categoria de Papiloscopista Policial Federal em Peritos Papiloscópicos, far-se-á necessária, tendo em vista o aspecto científico da matéria tratada, sendo que os atuais Papiloscopistas já possuem os requisitos e qualidades essenciais para o exercício de suas atividades, ou seja: conhecimento científico, consciência profissional e técnica operacional, requisitos fundamentais a servir a Justiça com imparcialidade e exemplar ética profissional.

Atenciosas saudações,



LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
Superintendente Regional